



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 / 2017**  
**Pregão Presencial nº 010 / 2017 – Sistema de Registro de Preços**  
**Processo nº 3214 / 2016 – Secretaria Geral do Ministério Público**

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Bairro: Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por sua Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MPAC, em exercício, Doutora Marcela Cristina Ozório, delegada pela Portaria PGJ nº 133/2017, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 657139 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 643.719.642-49, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 010/2017, mediante as condições a seguir:

**01. DO OBJETO:**

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de agenciamento de viagens em níveis regional, nacional e internacional em voos regulares e fretamento aéreo intermunicipal.

**02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:**

Itens 1 e 3

**Rabel Viagens e Turismo EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.798.335/0001-37 e Inscrição Estadual nº 01.035.005/001-27, com sede na Rua Rua Pernambuco, nº 793 – Bairro: Bosque, telefone: (68) 3224-1875 / 3222-6919, neste ato representado por Raimundo Juscelino Alves Lavôr Júnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 853020 SSP/RO e do CPF/MF nº 937.861.152-49, domiciliado e residente na Rua Maria da Conceição, nº 203 – Bairro: Tangará, telefone: 68 8423-0633 / 9934-4600 / 9249-4333 e 8101-636103.

**03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial nº 010/2017.

**04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:**

O Ministério Público do Estado do Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

**05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

**06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**09. DO FORO:**

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2017.

**MARCELA CRISTINA OZÓRIO**  
Promotora de Justiça  
Secretária-Geral do MPAC, em exercício.

**RAIMUNDO JUSCELINO ALVES L. JÚNIOR**  
Rabel Viagens e Turismo Eireli - ME



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 / 2017**  
**Pregão Presencial nº 10 / 2017 – Sistema de Registro de Preços**  
**Processo nº 3214 / 2016 – Secretaria Geral do Ministério Público**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (R\$)	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R\$)
01	Serviço de agenciamento de viagens em níveis regional e nacional em voos regulares.	R\$ 500.000,00	R\$ 0,01
03	Serviço de agenciamento de fretamento aéreo intermunicipal	R\$ 50.000,00	R\$ 95,00
Total geral			R\$ 95,01